

## PLANO DE ENSINO

**Curso:** Direito

**Disciplina:** Direito Penal IV

**Período:** 6º **Turmas:** Diurno e Noturno **Carga Horária:** 72 h/a

**Ano:** 2018

### EMENTA

A presente disciplina tem a finalidade de propiciar aos discentes conhecimentos relativos aos tipos penais existentes no Código Penal Brasileiro fazendo uma análise sistemática de estruturas típicas constantes no Código Penal Brasileiro, além da legislação complementar, de indiscutível importância dentro do cenário acadêmico e profissional atual. Ao serem apresentados os tipos penais, serão abordadas paralelamente as principais legislações extravagantes que se relacionarem com os mesmos. Esta disciplina deverá desenvolver os conceitos básicos dos crimes a serem objeto de estudo, abordando o objeto jurídico dos mesmos, sujeitos, formas, classificação, e espécie de ação penal, bem como situações especiais com abordagem doutrinária e jurisprudencial. O estudo do direito penal, em sua parte especial, deverá desenvolver o prosseguimento e aplicação dos conceitos recebidos quando do estudo da parte geral do Código Penal. O alunado deverá ter contato com os crimes e suas penas, bem como, com os procedimentos específicos para a aplicação da lei penal, observando-se a política criminal de repressão aos delitos numa perspectiva interdisciplinar.

### OBJETIVO GERAL

Permitir ao corpo discente a visualização das normas penais especiais e suas implicações no universo jurídico e social, especialmente no que pertine à necessidade de repressão das violações perpetradas contra o ordenamento vigente, proporcionando-lhes, por intermédio do estudo e da pesquisa, permeado pela apreciação de casos práticos, a compreensão acerca do direito penal como mecanismo de contenção de condutas delitivas, propiciando a análise acerca do enfoque estatal protetor de bens jurídicos relevantes penalmente tutelados.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Instrumentalizar os meios que orientem os discentes e lhes permitam o entendimento sobre os aspectos que envolvem o direito penal como ramo da Ciência Jurídica, desenvolvido para a prevenção e repressão às violações e perturbações sociais;
- 2) Analisar alguns dos dispositivos típicos previstos no diploma penal pátrio e na legislação especial, especificados a partir da natureza de cada delito, os sujeitos envolvidos, a forma de execução e outros dados que lhes são pertinentes.
- 3) Demonstrar as funções adstritas a um direito penal garantista, com uma visão das consequências inerentes à violação da norma criminal;

- 4) Abordar aspectos controversos (doutrinários e jurisprudenciais) sobre os temas abordados.

## **METODOLOGIA**

O conteúdo programático será desenvolvido através da realização de aulas expositivas, subsidiadas por recursos tradicionais, bem como outros meios audiovisuais, incentivando-se em sala de aula o debate, a expressão espontânea e livre dos assuntos abordados, bem como a utilização de metodologias ativas que atrelem teoria e prática, contextualização dos conteúdos abordados em sala de aula e despertem a criticidade do discente, além de quaisquer outros métodos necessários e adequados ao processo de desenvolvimento e aprimoramento intelectivos, a partir de estudos bibliográficos, textos afeitos à disciplina, permitindo uma abordagem e um desenvolvimento que propiciem a socialização do conhecimento obtido durante o processo de aprendizagem, incentivando-se a consulta à biblioteca e a acervos públicos e particulares, jornais, revistas, periódicos jurídicos e *Internet*.

## **AVALIAÇÃO**

Os alunos serão avaliados por meio de provas determinadas previamente pela Instituição de Ensino Superior (1ª e 2ª unidades), bem como em razão de trabalhos, incluindo, fichamentos; relatórios; resumos; análises de textos, artigos e/ou doutrinas; seminários e outros.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. Crimes Contra a Dignidade Sexual** (Arts. 213 ao 234-C), com as inovações introduzidas pela Lei nº 12.015/2009.

1.1. Liberdade Sexual: Generalidades. Definição. Qualidade doutrinária. Conduta. Ação e omissão. Dolo. Erro sobre elemento constitutivo do tipo. Tentativa. Crime impossível.

1.2. Estupro e formas qualificadas; Violação Sexual Mediante Fraude; Assédio Sexual; Estupro de vulnerável; Mediação para servir à lascívia de outrem; Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente; Favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável Generalidades. Legislações antigas. Legislações modernas. Legislação brasileira. Tipo Objetivo. Sujeitos. Tipo Subjetivo. Forma: Tentada e Consumada. Formas simples, qualificadas e majoradas. Condutas. classificação doutrinária. Ação Penal.

1.3. Lenocínio e tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Generalidades. Definição. Tipo Objetivo. Sujeitos. Tipo Subjetivo. Forma: Tentada e Consumada. Formas simples, qualificadas e majoradas. Condutas. Classificação doutrinária. Ação Penal. Erro sobre elemento constitutivo do tipo. Tentativa. Alterações na norma Penal em face da lei 11.106/2005 e 12.015/2009.

1.4. Ultraje Público ao Pudor. Generalidades. Definição. Tipo Objetivo. Sujeitos. Tipo Subjetivo. Forma: Tentada e Consumada. formas simples, qualificadas e majoradas. Condutas. classificação doutrinária. Ação Penal.

**2. Estatuto do Desarmamento** – Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Aspectos gerais dos crimes previstos no Capítulo IV; Posse irregular de arma de fogo; Omissão de cautela; Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido; Disparo de arma de fogo; Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito; Figuras equiparadas; Comércio ilegal de arma de fogo; Tráfico internacional de arma de fogo; Apreensão de arma de fogo, acessório ou munição; Comércio de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo; Generalidades. Definição. Tipo Objetivo. Sujeitos. Tipo Subjetivo. Forma: Tentada e Consumada. formas simples, qualificadas e majoradas. Condutas. classificação doutrinária. Ação Penal.

**3. Drogas** – Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Legislação anterior: Leis nºs 6.368/76 e 10.409/2002; Parte penal – dos crimes e das penas; Da investigação e do procedimento penal; Da apreensão, arrecadação e destinação de bens do acusado; Questões diversas; Generalidades. Definição. Tipo Objetivo. Sujeitos. Tipo Subjetivo. Forma: Tentada e Consumada. formas simples, qualificadas e majoradas. Condutas. classificação doutrinária. Ação Penal.

**4. Lei Maria da Penha** – Lei nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006. Generalidades. Definição. Origens da Lei. Aspectos histórico, axiológico e sociológico da Lei. Interpretação e fins da Lei. Competência para aplicação. Conceito de violência de gênero. Aspectos relevantes.

**5. Dos Crimes Contra a Paz Pública** (Arts. 286 a 288-A). Generalidades. Definição. Qualidade doutrinária. Tipo Objetivo. Sujeitos. Tipo Subjetivo. Forma: Tentada e Consumada. Formas simples e majoradas. Condutas. Classificação doutrinária. Ação Penal. Erro sobre elemento constitutivo do tipo.

**6. Crime Organizado** – Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013. Globalização e crime organizado; Organizações Criminosas – em busca de um conceito; A Convenção de Palermo e a preocupação da ONU com o crime global; O Direito Penal de Emergência; O modelo garantista.

## BIBLIOGRAFIA

### Básica

BITENCOURT, César Roberto. **Tratado de Direito Penal**. Vol. 4 - Parte Especial – Dos Crimes contra a dignidade sexual até os crimes contra a fé pública. São Paulo: Saraiva, 2015.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 13. ed. Parte especial. Vol. III. São Paulo: Ímpetus, 2015.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação Criminal Especial Comentada**. 3 ed. São Paulo: Juspodivm, 2015.

## Complementar

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BUSATO, Paulo Cesar. **Direito Penal: Parte Especial 1 – Artigo 121 ao Artigo 234 do Código Penal**. São Paulo: Atlas, 2014.

DELMANTO, Roberto; DELMANTO JR, Roberto; DELMANTO, Fábio M. de Almeida. **Leis Penais Especiais Comentadas**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Crimes contra a Dignidade Sexual**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.